



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.29, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.192, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.3.90.39.00.00.2.010.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Total suplementação

R\$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(20) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0000 Diárias – Civil R\$ 20.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(30) 3.3.90.14.00.00.2.005.01.0000 Diárias – Civil R\$ 10.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(39) 3.3.90.14.00.00.2.006.01.0000 Diárias – Civil R\$ 10.000,00

Total anulação

R\$ 40.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 20.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 32.850,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 32.850,00

(431) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita R\$ 40.000,00

(310) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(379) 3.1.90.11.00.00.2.041.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 260.000,00

(386) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 130.000,00

(387) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R\$ 600.000,00

(435) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0002 Contratação por Tempo Determ. R\$ 25.000,00

(339) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R\$ 200.000,00

(355) 3.3.90.34.00.00.2.048.01.0046 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. e Terceir. R\$ 30.000,00

(401) 3.1.90.11.00.00.2.051.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 238.827,06

(255) 3.1.90.13.00.00.2.051.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 53.177,68

(402) 3.3.90.14.00.00.2.051.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.266,14

(404) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0002 Material de Consumo R\$ 6.330,68

(405) 3.3.90.33.00.00.2.051.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.266,14

(406) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 23.490,55

(407) 3.3.90.39.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R\$ 37.984,06

(408) 3.3.90.46.00.00.2.051.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 14.400,00

(426) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(366) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R\$ 40.000,00

(369) 3.3.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determ. R\$ 70.000,00

Total anulação R\$ 1.897.442,31

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.30, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.193, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(599) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0015 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(584) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Total suplementação R\$ 125.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(602) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

(619) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0001 Material de Consumo R\$ 25.000,00

Total anulação R\$ 125.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.29, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.192, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.3.90.39.00.00.2.010.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(20) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0000 Diárias – Civil R\$ 20.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(30) 3.3.90.14.00.00.2.005.01.0000 Diárias – Civil R\$ 10.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(39) 3.3.90.14.00.00.2.006.01.0000 Diárias – Civil R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 40.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.187, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu
Exercício: 2021 R\$ 128.209,81
Valor Total: R\$ 128.209,81 (cento e vinte e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu
Exercício: 2021 R\$ 128.209,81
Valor Total: R\$ 128.209,81 (cento e vinte e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 128.209,81 (cento e vinte e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 128.209,81

Total da Suplementação R\$ 128.209,81

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

(182) 4.4.90.51.00.00.1.092.01.0000 Obras e Instalações R\$ 128.209,81

Total anulação R\$ 128.290,81

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇO Nº 07.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20
 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.319,14 (Quatro mil, trezentos e dezoito reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/02/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA / CONTRATADA.

DECRETO Nº.27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.190, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(489) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

Total suplementação R\$ 12.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL